



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



LEI N.º367, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial por anulação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente, que especifica".

DIMAR DE BRITO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º - Para execução da presente Lei fica autorizado no serviço de empenho e contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), suplementado se necessário, abaixo especificado, considerando-se alterada a Lei Orçamentária em decorrência do disposto neste artigo, sendo o crédito destinado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.05.70	10.302	1002.2100	3.3.50.00.00	01	R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, se houver necessidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente por meio de decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Santa Cruz da Esperança/SP, 10 de outubro de 2013.

DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.

DIMAR DE BRITO

Prefeito Municipal